



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

O inciso XI do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI - o aumento do investimento público em educação, em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição Federal, lastreado no incremento de qualidade da oferta;”

JUSTIFICAÇÃO

Vincular o aumento de investimento a ganhos comprovados de qualidade é medida de responsabilidade fiscal e pedagógica. O texto propõe que cada real adicional seja justificado por melhoria mensurável na oferta, evitando expansão inercial de gastos. A diretriz prestigia a eficiência e a accountability, orientando políticas para resultados de aprendizagem, e não para metas de desembolso.

Apresentação: 23/10/2025 09:26:153 - PL261424
18/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.118/2025

